

ACORDO COLETIVO DE COMPENSAÇÃO DAS PONTES DOS FERIADOS - ANO 2023

Pelo presente instrumento de Acordo de Compensação das pontes dos feriados do ano de 2023, de um lado **SiDi, unidade Campinas**, situado na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Rua Aguaçú, nº 171, Prédio Jacarandá, Condomínio Alphabusiness - Bairro Alphaville, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 06.176.586/0002-07, daqui por diante denominado simplesmente **SiDi Campinas**, e de outro lado seus empregados, representados pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com sede na Avenida Esther Moretzshon Camargo, n. 61, Bairro Jardim Santana, CEP: 13088-107, Campinas-SP, daqui por diante denominado simplesmente **SINDICATO**, por seus representantes legais que ao final subscrevem, vêm pelo presente, com base no que dispõe o art. 611 e seguintes da CLT e art. 8º, inciso VI da Constituição Federal, após a realização de Assembléia aprovada pela maioria absoluta, no dia 25 de novembro de 2021, a qual contou com a participação do **SINDICATO** e dos empregados, firmar de comum acordo o que segue:

CONSIDERANDO a possibilidade de conceder aos empregados um sistema de compensação dos dias-pontes referente ao ano de 2023,

CONSIDERANDO a vontade dos empregados do **SiDi Campinas** em compensar as horas não trabalhadas dos dias úteis considerados como dias-pontes a seguir demonstrados,

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 PERÍODO PARA COMPENSAÇÃO E DIAS A SEREM COMPENSADOS

Período para compensação: de 02 de janeiro a 18 de setembro de 2023

Dias a serem compensados:

Feriado	Dia-pontes	Número de horas
21.02 - Carnaval	20.02 (segunda-feira)	08
	22.02 (quarta-feira)	04
08.06 - Corpus Christi	09.06 (sexta-feira)	08
07.09 - Independência do Brasil	08.09 (sexta-feira)	08
12.10 - N. Sra. Aparecida	13.10 (sexta-feira)	08
02.11 - Finados	03.11 (sexta-feira)	08

Total de **horas** a serem compensadas devido aos dias-pontes: 44

Minutos adicionais diários para efeitos de compensação: 15

Cálculo do período para compensação: $(44 * 60) / 15 = 176$ dias

1.2 FORMA DE COMPENSAÇÃO

Os empregados compensarão os dias acima discriminados de forma a repor/compensar um total de 44 horas, referentes aos dias-pontes do ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica desde já acordado que os minutos trabalhados além da jornada normal não serão pagos com qualquer acréscimo extraordinário, uma vez que se trata de compensação de dias-pontes, não havendo, portanto, qualquer desrespeito à legislação em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência do presente Acordo será de 02 de janeiro de 2023 - com o início do sistema de compensação dos dias-pontes - a 18 de setembro de 2023 - com o término do referido sistema.

CLÁUSULA QUARTA

Os empregados que forem admitidos no decorrer do período de compensação referido na cláusula anterior deverão seguir a mesma forma de compensação de horário dos demais empregados do **SiDi Campinas**, descrita na cláusula primeira.

Parágrafo único

O empregado que, na vigência deste acordo, for desligado por iniciativa do **SiDi Campinas** e que na ocasião do desligamento tiver folgado nos dias em referência e ainda não os tiver compensado, não sofrerá o desconto. Se a rescisão for de iniciativa do empregado ou por justa causa, dias não compensados poderão ser descontados na rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos e ou que se apresentarem de forma diversa do disposto neste Acordo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante apresentação das razões justificativas pelo empregado ao **SiDi Campinas**.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas-SP para solução de quaisquer questões que se apresentarem e que não possam ser resolvidas pelas partes, através da Justiça do Trabalho.

E, por estarem de comum acordo com o que ora foi estabelecido, as partes assinam nesta data o presente instrumento, convalidando todo o praticado a título de compensação nos termos da cláusula primeira, para que produzam seus efeitos legais e de direito a partir da sua assinatura.

Campinas, 13 de dezembro de 2022.


SiDi Campinas

SINDICATO